



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM

460 anos

1553-2013

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

01/03
H

OF. 052/16

Ilustríssimo Senhor
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itanhaém,

Eu Felipe dos Santos Moscatello, portador do RG.: 32.348.117-6 e CPF.: 224.392.788-82, na qualidade de Provedor da **Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém – IRMANDADE**, inscrita no CNPJ 03.547.088/0001-54, com sede à Praça Dr. Carlos Botelho, s/nº, Centro – Itanhaém/SP, registrada nessa Serventia, sob o número **1617/99**, requer de V.Sª. a averbação da inclusa **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 26/11/2016 (vinte e seis de novembro de dois mil e dezesseis), juntamente com a **nova redação do Regimento Interno** aprovado.

Nestes Termos

P. Deferimento

Itanhaém, 28 de novembro de 2016



Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

Felipe dos Santos Moscatello
Catello

Felipe dos Santos Moscatello
Provedor

Felipe dos Santos Moscatello



e dou fé.

Itanhaém, 28 de novembro de 2016

Por Firma Sem Valor R\$ 3,25 / Por Firma: Com Valor R\$ 8,25

☐ Cristiane Toshie Kida	- ESC. AUTORIZAD.
☐ José Geraldo Pires Rodrigues	- ESC. AUTORIZAD.
☐ Rosane Ap. Silva Eleutério	- ESC. AUTORIZAD.
☐ Simone da Silva Moura	- ESC. AUTORIZAD.
☐ Viviani Prokopas Sobel	- ESC. AUTORIZAD.

Volta
Conceição
de
Itanhaém
em 8 de dezembro



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

01/06
4

O Provedor da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém – **IRMANDADE**, no uso de suas atribuições definidas no artigo 23 do Estatuto Social, e em conformidade com os artigos 18 e 19 do mesmo Estatuto, convoca todos os seus irmãos e irmãs para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **26 de novembro de 2016**, sábado, na **Igreja Matriz de Sant'Anna**, sito à Praça Narciso de Andrade, s/n, Centro, às **15h**, em primeira convocação com a maioria dos irmãos(ãs), e às 15h30, em segunda convocação, com qualquer número de irmãos(ãs), com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

I – Aprovar a nova redação do regimento Interno;

II - Informes Gerais.

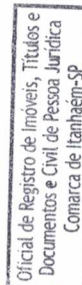
ITANHAÉM, 11 de novembro de 2016.



FELIPE DOS SANTOS MOSCATELLO

Provedor





03/06
4

Relação de Presentes

Nº	NOME
01	Felipe dos Santos Moscatello
02	Regina Maria de Andrade
03	Maria de Lourdes Ferreira
04	Raimundo Osvanir Queiroz do Nascimento
05	Iara Maria Rozendo
06	Kaio Wagner de Lima Geraldi
07	Clayton Dias Lara
08	Carmelita Siqueira Novi
09	Jorgina Vieira Felix Pereira
10	Therezinha de Jesus Gatto dos Santos
11	Heloisa Antunes de Oliveira
12	Maria da Glória de Souza
13	Miriam Rovai Castellan Apocalipse


Felipe dos Santos Moscatello
Provedor





IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - Para cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no ESTATUTO SOCIAL e demais documentos da IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM, ficam estabelecidas estas regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto do seus irmãos e irmãs associados.

Art. 2º - Todos os membros da IRMANDADE, deverão ter acesso ao seu Estatuto Social e a este REGIMENTO INTERNO.

DOS SÓCIOS E PARTICIPAÇÕES

Art. 3º - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO DO IRMÃO OU IRMÃ:

- I- professar e viver a Fé Cristã;
- II- respeitar e participar dos atos litúrgicos da Igreja Católica, Apostólica Romana;
- III- ter devoção à Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém;
- IV- não participar de seguimentos que sejam contrários aos princípios cristãos.

Art. 4º - A pessoa interessada em participar da IRMANDADE, deverá ter no mínimo dezesseis anos, inscrever-se livre e voluntariamente, mediante preenchimento de proposta de associação e assinatura de seu Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: Após análise e autorização pela Mesa Administrativa, terá sua admissão efetivada através da investidura e recebimento da insígnia no último dia da Novena em honra a Padroeira, ou seja, dia 07 de dezembro do ano corrente.

Art. 5º - A contribuição financeira (anuidade) é obrigatória para todos os membros. O valor anual será estabelecido pela Mesa Administrativa e poderá ser dividido em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Único: Caso o irmão/irmã deixe de pagar a sua contribuição financeira, por mais de duas vezes consecutivas, sem justificativa, estará incorrendo em falta sujeita as penalidades estatutárias.

Art. 6º - A participação de todos os irmãos/irmãs nas atividades da IRMANDADE deverá ser valorizada e estimulada, tornando-se obrigatória a presença, no mínimo em oito atividades durante o ano.

Parágrafo Primeiro: Para efeito dessa obrigatoriedade, são consideradas atividades:

- I- Assembleias Gerais;
- II- Reuniões;
- III- Missas Mensais e do Dia da Padroeira;
- IV- Dias da Novena;
- V- Procissão.

Parágrafo Segundo: A Secretaria deverá providenciar um Livro de Presença de Atividades, para registro através da assinatura dos(as) Irmãos(as) presentes.

DA MESA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL

Art. 7º - Ordinariamente a Mesa Administrativa se reunirá quinzenalmente, e extraordinariamente sempre que necessário, no Convento ou em local previamente determinado, sempre presidida pelo seu Provedor, ou seu substituto legal.

Art. 8º - A Mesa Administrativa deverá elaborar, anualmente, o Calendário de Atividades da IRMANDADE, determinando-se dias, locais, horários e responsáveis.

Art. 9º - Os membros da Mesa Administrativa tem funções executivas específicas e de assessoramento ao Provedor, que devem ser executadas com dedicação e apreço, sempre de acordo com as orientações da Provedoria.

Art. 10 - Poderão ser criadas Comissões Especiais para assuntos e ações diversas, norteadas pelo Provedor, e terão que ser ímpares, e com no mínimo três membros.

Art. 11 - Ordinariamente o Conselho Fiscal se reunirá anualmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, em dia e local previamente determinado, sempre presidido pelo seu Presidente, ou substituto legal.

Art. 12 - Os pares do Conselho Fiscal devem definir no primeiro mês da gestão, um Presidente, que presidirá as sessões.

Art. 13 - As reuniões da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, só poderão ocorrer com no mínimo três membros e sempre deverão ser registradas em livro próprio de Ata.

Art. 14 - Os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal serão destituídos conforme o Artigo 35 do Estatuto Social e também quando faltarem a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa escrita.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15 - Os Editais das Assembleias deverão ser sempre afixados na sede da IRMANDADE, e quando possível, publicados pela imprensa escrita e demais locais, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 16 - As Assembleias Gerais só poderão ser iniciadas, em primeira convocação, com a maioria dos membros e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

Art. 17 - Só os membros presentes votarão nas Assembleias, sendo proibido o voto por procuração.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 18 - A Eleição para a Mesa Administrativa e Conselho Fiscal será convocada pelo Provedor, ou seu substituto legal, nos termos do Estatuto Social, através de Edital da Assembleia Geral Eletiva, ou seja bienalmente durante o mês de fevereiro.

Art. 19 - A votação ocorrerá por chapas

Parágrafo Primeiro: As chapas deverão se inscrever até cinco dias antes da Assembleia Eletiva, junto à sede da Irmandade, podendo ser candidato o(a) irmão(ã) mesmo ausente a Assembleia mediante justificativa por escrito.

Parágrafo Segundo: Quando houver mais que uma chapa, a votação deverá ser por escrutínio secreto.

Parágrafo Terceiro: Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Quarto: Em casos de chapa única, a eleição será por aclamação.

Parágrafo Quinto: Se não houver chapas, a Assembleia Geral poderá indicar nomes para serem aprovados, desde que sejam consensuais. Caso não se consiga, haverá prorrogação do mandato e será convocada uma Assembleia Extraordinária Eletiva em até sessenta dias.

Art. 20 - Concluída a apuração, ou processo de votação, será dada a posse imediata à nova Mesa Administrativa e ao novo Conselho Fiscal, sendo os resultados registrados em Ata para o subseqüente registro cartorial.

04/10/06
4

[Assinatura]



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM

Carta de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

Art. 21 - O prazo para apresentação de recurso contra os resultados será de até vinte e quatro horas após o encerramento da apuração.

Art. 22 - O mandato será por dois anos, tanto para a Mesa Administrativa, como para o Conselho Fiscal, podendo haver recondução.

Parágrafo Único: A fim de garantir a oportunidade de todos os irmãos(ãs) participarem da gestão da Irmandade, recomenda-se que a recondução aconteça somente uma vez para o mesmo cargo, caso haja necessidade, por decisão da Assembleia, será permitida mais de uma recondução.

Art. 23 - Para ser candidato, o irmão(ã) deve estar quite com suas obrigações sociais e financeiras.

DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 24 - Na hipótese de descumprimento das obrigações sociais e financeiras definidas estatutariamente, por decisão da Mesa Administrativa, serão iniciados procedimentos disciplinares com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a sanção adequada.

Parágrafo Único: As medidas podem ser propostas por irmão(ã) quites com seus direitos estatutários e regimentais, e apresentados à Mesa Administrativa, para análise.

Art. 25 - Os procedimentos disciplinares serão conduzidos pela Mesa Administrativa, sob orientação da Provedoria.

Art. 26 - Após a abertura de procedimento disciplinar, a Mesa Administrativa deverá fazer comunicação escrita ao membro envolvido, onde conste a infração que lhe é atribuída, o prazo – nunca inferior a sete dias – e o local onde deverá apresentar sua defesa.

Parágrafo Primeiro: A recusa ao recebimento, a não apresentação da defesa, a apresentação da defesa genérica ou relativa a fato diverso do contido na comunicação, implica em confissão e nos efeitos da revelia.

Parágrafo Segundo: As decisões serão materializadas em pareceres que poderão determinar aplicação ou não da sanção, sua natureza, bem como o prazo de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: Todas as sanções de advertências e suspensão serão aplicadas por decisão da maioria da Mesa Administrativa.

Parágrafo Quarto: A sanção do desligamento poderá ser aplicada liminarmente por decisão da maioria da Mesa Administrativa, cabendo recurso de sua decisão – cujo efeito será meramente devolutivo – à primeira Assembleia Geral subsequente.

Art. 27 - Para o início de um processo de destituição do cargo de algum membro da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, por improbidade administrativa, deverá ser apresentada denúncia assinada por no mínimo cinco associados.

Parágrafo Único: Recebida a denúncia, haverá convocação de Assembleia Geral Extraordinária, conforme o Estatuto Social, para apreciação e decisão, após apresentação das acusações e defesas dos envolvidos.

DOS ATOS RELIGIOSOS

Art. 28 - No primeiro sábado de cada mês, a IRMANDADE, fará celebrar missa na Igreja Matriz de Sant'Anna pela unidade dos irmãos e em louvor à Nossa Senhora e todo dia oito de cada mês, missa no Convento de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém, em honra da Padroeira.

Parágrafo Único: No sábado subsequente à Festa da Padroeira, fará celebrar missa em sufrágio dos irmãos(ãs) falecidos.

Art. 29 - Periodicamente, haverá reza do Ofício de Nossa Senhora em local combinado.

Art. 30 - A participação na Novena de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém, entre os dias 29 de novembro e 07 de dezembro, deverá ser priorizada como atividade em conjunto dos irmãos e irmãs.

Parágrafo Único: A IRMANDADE deverá fazer todo o esforço para garantir a manutenção das características tradicionais da Novena.

Art. 31 - O dia 8 de Dezembro, solenemente será para a IRMANDADE, o dia principal de devoção e participação, quer em sua missa solene pela manhã, assim como na da tarde, seguida da Procissão e da Liturgia de Encerramento no Convento, com a Bênção do Santíssimo Sacramento.

Art. 32 - Em todos os atos religiosos, os irmãos e irmãs deverão portar a medalha da IRMANDADE, calça/saia azul marinho e camisa branca, e nos atos solenes utilizar a opa, conforme definição da Provedoria.

Art. 33 - Os membros da IRMANDADE farão todos os esforços para comparecer aos funerais de um irmão(ã), cabendo à Mesa Administrativa as providências que se fizerem necessárias.

Art. 34 - Os atos religiosos, antes de serem divulgados, deverão ser comunicados ao Mesário Espiritual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Este REGIMENTO INTERNO poderá ser alterado ou reformado em qualquer tempo, mediante proposta da Provedoria, ou da maioria dos membros da Mesa Administrativa, e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35 - Os casos omissos e controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste REGIMENTO INTERNO, serão solucionados pela Mesa Administrativa, em qualquer de suas reuniões, sob a orientação da Provedoria.

Art. 36 - Este REGIMENTO INTERNO entra em vigor na data de sua aprovação.

Itanhaém, 26 de novembro de 2016.

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de

Felipe dos Santos Moscatello

e dou fé.

05 DEZ. 2016

For Fimais: Valor de 100,00 / Por Fimais: Valor de R\$ 8,20

Cristiane Toshie Kida	- ESC. AUTORIZAD
José Geraldo Pires Rodrigues	- ESC. AUTORIZAD
Rosane Ap. Silva Eleutério	- ESC. AUTORIZAD
Simone da Silva Moura	- ESC. AUTORIZAD
Viviani Prokopas Zobel	- ESC. AUTORIZAD

Felipe dos Santos Moscatello
Provedor



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, na Igreja Matriz de Sant'Anna, às quinze horas e trinta minutos, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém – IRMANDADE, para tratar da **Aprovação da nova redação do Regimento Interno**. O provedor entregou cópia do novo regimento à todos os presentes, e após a leitura, não havendo nenhuma ressalva a ser feita, o documento foi aprovado, passando a vigorar a partir da presente data. Dando continuidade os membros da Mesa Administrativa fizeram uma breve explanação sobre o andamento da gestão do Convento e apresentaram os balancetes dos primeiros quatro meses de gestão do patrimônio para a ciência dos presentes. O provedor falou ainda sobre o andamento dos preparativos da Festa da Padroeira e também dos trâmites junto à Mitra Diocesana para recuperarmos a corôa da Padroeira, que pertence ao acervo perpétuo da Irmandade e foi levada pelo atual Pároco, Pe. Francisco Pelonha para a Cúria Diocesana. Felipe ressaltou que a corôa, jamais poderia ter saído do município sem que a irmandade fosse consultada e informou que a Mesa já esteve em audiência com o Sr. Bispo, Dom Tarcísio Scaramussa, e está providenciando a avaliação da corôa e posterior retorno para Itanhaém. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, e lavrou-se a presente ata que será assinada pelo Sr. Provedor, Felipe dos Santos Moscatello, a fim de cumprir as devidas formalidades legais, Itanhaém, 26 de novembro de 2016.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

06/10
4

ITANHAÉM
MOLINA

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de
Felipe dos Santos Moscatello
e dou fé.

Itanhaém, 05 DEZ. 2016

Por Firmas Sem Valor R\$ 0,00 / Por Firmas Com Valor R\$ 8,23

☒	Cristiane Toshie Kida	- ESC. AUTORIZADA
☒	José Geraldo Pires Rodrigues	- ESC. AUTORIZADA
☒	Rosane Ap. Silva Eleutério	- ESC. AUTORIZADA
☒	Simone da Silva Moura	- ESC. AUTORIZADA
☒	Viviani Bragança Zohel	- ESC. AUTORIZADA

0418AA0134498


Felipe dos Santos Moscatello
Provedor

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITANHAEM

CNPJ. Nº 51.669.620/0001-59

Av. Pedro de Toledo, 135 - Centro - Itanhaém-SP

Bel. Elbert J. P. Cervantes

CPF. No. 424.837.788-87

SITE: www.crita.com.br

TITULO: ATA DA AGE 26/11/2016 - ASSUNTOS GERAIS/RED.REG.INT
NUMERO DE FOLHAS QUE COMPÕEM O DOCUMENTO =6

C E R T I F I C O

que o referido título foi protocolado em 05/12/2016 sob nº 6387
no Livro A, microfilmado e procedido os seguintes atos:

AVERBAÇÃO Nº 11 A MARGEM DO REGISTRO Nº 1617

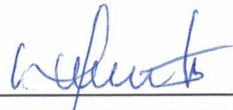
EMOLUMENTOS

Registro/Averbação(ões)	46,43
Certidão(ões)	5,08
Custas ao Estado	14,63
Carteira de Serventia	7,55
Custeio Registro Civil	3,53
Fundo Tribunal de Justiça	2,71
Fundo Ministério Público (Autógrafo 31.149)	2,46
Imposto Municipal (Lei 15600/14)	2,06
Total	84,45

TOTAL GERAL

Depósito	0,00
Saldo	84,45
	90,00
	5,55

Itanhaém, 12/12/2016


OFICIAL/ESC. AUTORIZADO

Custas do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidas pela
guia gare em 12/12/2016

R E C I B O

Recebemos de FELIPE DOS SANTOS MOSCATELLO
a quantia de R\$ 84,45 referente a serviços
registrais acima discriminados.

Caixa